

**DECRETO Nº 075, DE 20 DE OUTUBRO DE 2007.**

Declara Situação de Emergência nos bairros Mini Indústria, Aeroporto I e Boa Esperança, da área urbana do Município de Uruará – PA e dá outras providências.

O Senhor ERALDO SORGE SEBASTIÃO PIMENTA, Prefeito Município de Uruará (PA), no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, pelo Art. 17 do Decreto Federal nº 5.376, de 17 de fevereiro de 2005, e pela resolução nº 03 de 02 de julho de 1999 do Conselho Nacional de Defesa Civil.

CONSIDERANDO estar parte da área urbana do Município de Uruará (PA) abalado pela estiagem e com abastecimento de água comprometido.

CONSIDERANDO que o abastecimento de água no município é estritamente de poços, e que os mesmos encontram-se com nível muito baixo.

CONSIDERANDO que as famílias que residem no bairro Mini Indústria são as mais atingidas.

CONSIDERANDO a necessidade de adoção de providências imediatas capazes de minorar os prejuízos e evitar comprometimento da segurança da população que reside nas áreas afetadas.

DECRETA

Art. 1º - Fica decretada Situação de Emergência, pelo período de 90 dias, nos bairros Mini Indústria, Aeroporto I e Boa Esperança da zona urbana do município de Uruará (PA).

Parágrafo Único - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Uruará (PA), 20 de Outubro de 2007.

ERALDO SORGE SEBASTIÃO PIMENTA

Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 763, DE 11 DE JANEIRO DE 2008**

Homologa o Decreto nº 126/2007, editado pelo Prefeito Municipal de Augusto Corrêa, que declara “situação de emergência” em áreas daquele Município.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, da Constituição Estadual, e Considerando, o Decreto nº 126/2007, editado pelo Prefeito Municipal de Augusto Corrêa, que declara “situação de emergência” em áreas daquele Município em decorrência das fortes chuvas que ocasionam erosões e outros prejuízos econômicos e sociais à população local;

Considerando, que a Coordenadoria Estadual de Defesa Civil verificou e constatou a existência de “situação de emergência” tipificada com o código NI.GTC 13.308, nos termos da Resolução nº 3 do Conselho Nacional de Defesa Civil;

Considerando, que compete ao Governador do Estado homologar o referido ato, nos termos do art. 17, § 1º, do Decreto Federal nº 5.376, de 17 de fevereiro de 2005, a fim de que passe a ter validade para os fins previstos no dispositivo legal mencionado,

R E S O L V E:

Art. 1º Homologar o Decreto nº 126/2007, editado pelo Prefeito Municipal de Augusto Corrêa, que declara “situação de emergência” em áreas daquele Município pelo prazo de 90 (noventa) dias.

Art. 2º Confirmar que os atos oficiais de declaração de situação anormal estão de acordo com os critérios estabelecidos pelo Conselho Nacional de Defesa Civil e, em consequência desta aprovação, passam a produzir os efeitos jurídicos que lhes são próprios no âmbito estadual.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 11 de janeiro de 2008.

**ANA JÚLIA CAREPA**

Governadora do Estado

**DECRETO Nº 126/2007.**

“DISPÕE SOBRE A SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA EM QUE SE ENCONTRA A ORLA MARÍTIMA DA VILA DE PERIMIRIM NO MUNICÍPIO DE AUGUSTO CORRÊA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO CORRÊA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Carta Magna, pelo Art. 73 Inciso IX da Lei Orgânica do Município de Augusto Corrêa em harmonia com o Art. 17 do Decreto Federal nº 5.376 de 17 de fevereiro de 2005 e pela Resolução nº 03, de 02 de julho de 1999 Conselho Nacional de Defesa Civil e;

CONSIDERANDO a influência do Oceano Atlântico na foz do Rio Urumajó, na qual margeia a Orla Marítima da Vila de Perimirim; CONSIDERANDO que determinadas marés associadas às fortes chuvas no período invernos intensificam a erosão, com a consequente queda das barreiras.

CONSIDERANDO que o fenômeno da erosão fluvial, provocada pelo Rio Urumajó e o das terras caídas que está assolando a Orla Marítima da Vila de Perimirim, causando inúmeros danos como desabamento do Cais de Arrimo (ou Orla Marítima), de dezenas de resistências, de um posto de saúde, de uma igreja católica e uma igreja evangélica;

CONSIDERANDO que danos causados são de ordem material e, mormente, expondo a elevado grau de risco a vida dos cidadãos que lá habitam;

CONSIDERANDO a imperiosa necessidade da intervenção do Chefe deste Executivo, que não dispõe de recursos próprios necessários para sanear de imediato o gravame que recrudescer a cada dia.

**DECRETA:**

Art. 1º A situação de emergência na Orla Marítima da Vila de Perimirim, no Município de Augusto Corrêa pelo prazo de 90 (noventa) dias.

Art. 2º Todos os serviços municipais terão seu curso direcionado

para resolver as situações surgidas em decorrência da erosão fluvial provocada pelo Rio Urumajó na Orla Marítima da Vila de Perimirim.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Gabinete do Prefeito Municipal de Augusto Corrêa (PA), 19 de novembro de 2007.

AMÓS BEZERRA DA SILVA

Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 764, DE 11 DE JANEIRO DE 2008**

Homologa o Decreto nº 2063/2007 de 14 de Novembro de 2007 editado pelo Prefeito Municipal de Vitória do Xingu, que declara “situação de emergência” em áreas daquele Município.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, da Constituição Estadual, e Considerando, o Decreto nº 2063/2007 de 14 de Novembro de 2007, editado pelo Prefeito Municipal de Vitória do Xingu, que declara “situação de emergência” em áreas daquele Município em decorrência da forte estiagem, comprometendo o abastecimento de água e ocasionando outros prejuízos econômicos e sociais à população local;

Considerando, que a Coordenadoria Estadual de Defesa Civil verificou e constatou a existência de “situação de emergência” tipificada com o código NE.SES 12.401, nos termos da Resolução nº 3 do Conselho Nacional de Defesa Civil;

Considerando, que compete ao Governador do Estado homologar o referido ato, nos termos do art. 17, § 1º, do Decreto Federal nº 5.376, de 17 de fevereiro de 2005, a fim de que passe a ter validade para os fins previstos no dispositivo legal mencionado,

R E S O L V E:

Art. 1º Homologar o Decreto nº 2063/2007 de 14 de Novembro de 2007, editado pelo Prefeito Municipal de Vitória do Xingu, que declara “situação de emergência” em áreas daquele Município pelo prazo de 90 (noventa) dias.

Art. 2º Confirmar que os atos oficiais de declaração de situação anormal estão de acordo com os critérios estabelecidos pelo Conselho Nacional de Defesa Civil e, em consequência desta aprovação, passam a produzir os efeitos jurídicos que lhes são próprios no âmbito estadual.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 11 de janeiro de 2008.

**ANA JÚLIA CAREPA**

Governadora do Estado

**DECRETO Nº 2063/2007 DE 14 de Novembro de 2007.**

Declara Situação de Emergência no Município de Vitória do Xingu (PA), nas seguintes áreas: ÁREA URBANA: BAIRRO JARDIM DALLÁCQUA BEIRA DO IGARAPÉ DO FACÃO; ÁREA RURAL: COMUNIDADES BELO MONTE, KM 27, SANTO ANTONIO, SENEC TRAVESSÃO DO 23 – SUL E ÁGUA BOA; ÁREA RIBEIRINHA: ITAPEUÁ, SÃO BENEDITO, PONTA DA SERRA, PORTO DAS GARCINHAS, BOM JESUS, SANTA MARIA, ILHA DO JOARI, SITIO 11 IRMÃOS, RIO TUCURUI, JUCUIPÉ E SÃO PAULO.

O Senhor HIDILBERTO SOARES BARBOSA, Prefeito em exercício no Município de Vitória do Xingu-PA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 73 Incisos VIII e XX da Lei Orgânica do Município, pelo Art. 17 do Decreto Federal Nº 5.376, de 17 de Fevereiro de 2005 e pela Resolução nº 03 de 02 de julho de 1999 do Conselho Nacional de Defesa Civil.

CONSIDERANDO que o município de Vitória do Xingu vem sofrendo com a redução pluviométrica na região.

CONSIDERANDO que a seca nos rios fez com que surgisse uma grande quantidade de mosquitos e aparecimento de casos de dengue, malária e micose, causando sérios agravos à saúde da população.

CONSIDERANDO que as famílias mais atingidas são as residentes próximas às áreas dos rios que secaram, sendo que, com isso há escassez de peixes, principal fonte de renda e alimentação destas famílias.

CONSIDERANDO que os casos de doenças fizeram com que houvesse uma procura maior de atendimento na sede do município.

CONSIDERANDO a necessidade de adoção de providências imediatas capazes de minorar os prejuízos e evitar comprometimento da segurança da população que reside na área afetada.

DECRETA

Art. 1º - Fica decretada Situação de Emergência pelo período de 90 dias nas seguintes áreas do município de Vitória do Xingu: Área Urbana: Bairro Jardim Dallácqua Beira do Igarapé do Facão; Área Rural: Comunidades Belo Monte, Km 27, Santo Antonio, Senec, Travessão do 23 – Sul e Água Boa; Área Ribeirinha: Itapeuá, São Benedito, Ponta da Serra, Porto das Garcinhas, Bom Jesus, Santa Maria, Ilha Do Joari, Sítio 11 Irmãos, Rio Tucuruí, Jucupé e São Paulo, em decorrência da redução do índice pluviométrica na região.

PARÁGRAFO ÚNICO - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Vitória do Xingu (PA), 14 de Novembro de 2007.

HIDILBERTO SOARES BARBOSA

Prefeito em Exercício

**DECRETO Nº 765, DE 11 DE JANEIRO DE 2008**

Homologa o Decreto nº 363, de 14 de novembro de 2007, editado pelo Prefeito Municipal de Óbidos, que declara “situação de emergência” em áreas daquele Município.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, da Constituição Estadual, e Considerando, o Decreto nº 363, de 14 de novembro de 2007, editado pelo Prefeito Municipal de Óbidos, que declara “situação de emergência” em áreas daquele Município em decorrência das

enchentes e vazantes do Rio Amazonas, ocasionando erosões e outros prejuízos econômicos e sociais à população local; Considerando, que a Coordenadoria Estadual de Defesa Civil verificou e constatou a existência de “situação de emergência” tipificada com o código NI.GTC 13.308, nos termos da Resolução nº 3 do Conselho Nacional de Defesa Civil; Considerando, que compete ao Governador do Estado homologar referido ato, nos termos do art. 17, § 1º, do Decreto Federal nº 5.376, de 17 de fevereiro de 2005, a fim de que passe a ter validade para os fins previstos no dispositivo legal mencionado,

R E S O L V E:

Art. 1º Homologar o Decreto nº 363, de 14 de novembro de 2007, editado pelo Prefeito Municipal de Óbidos, que declara “situação de emergência” em áreas daquele Município pelo prazo de 90 (noventa) dias.

Art. 2º Confirmar que os atos oficiais de declaração de situação anormal estão de acordo com os critérios estabelecidos pelo Conselho Nacional de Defesa Civil e, em consequência desta aprovação, passam a produzir os efeitos jurídicos que lhes são próprios no âmbito estadual.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 11 de janeiro de 2008.

**ANA JÚLIA CAREPA**

Governadora do Estado

**DECRETO Nº. 363, de 14 de novembro de 2007.**

*DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NO CAIS DE ARRIMO E NAS RAMPAS DOS PORTOS DE CIMA E DE BAIXO.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE ÓBIDOS, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e com base no que preceitua o Art. 91, inciso XXVIII, da Lei Orgânica do Município de Óbidos, Decreto Federal nº. 5376, de 17/02/05, e pela Resolução nº. 03, do Conselho Nacional de Defesa Civil, e Art. 24, inciso IV, da Lei 8.666/93, e alterações posteriores e,

CONSIDERANDO a vistoria efetuada pela Coordenadoria Municipal de Defesa Civil no CAIS DE ARRIMO, situado na Avenida Almirante Tamandaré, no perímetro entre Rua Dr. Correia Pinto e Trav. Dr. Machado, RAMPA DO PORTO DE CIMA, situada na Rua do Porto de Cima e RAMPA DE BAIXO, situada na Rua Siqueira Campos, em frente à Empresa PASQUARELLI, neste município de Óbidos, constatou-se que as enchentes e vazantes do Rio Amazonas ocasionaram erosões, fragilidades das estruturas físicas e consequentemente desabamentos parciais no cais de arrimo em 1952, 58 m2, na Rampa do Porto de Cima 344 m2 e na Rampa de Baixa em 208 m2, comprometendo todo o perímetro acima especificado, afetando a atracação de embarcações de pequenos e médios portes, embarque e desembarque de cargas e passageiros, tráfegos de veículos, colocando em risco a integridade física dos transeuntes, bem como das estruturas físicas dos prédios comerciais e residenciais do entorno, uma vez que estão localizados na área afetada;

CONSIDERANDO que a Prefeitura Municipal de Óbidos não dispõe de recursos financeiros suficientes para equacionar ou minimizar a situação de anormalidade das áreas atingidas do município.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica declarada “SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA” nas áreas do CAIS DE ARRIMO, situado na Avenida Almirante Tamandaré, no perímetro entre Rua Dr. Correia Pinto e Trav. Dr. Machado, RAMPA DO PORTO DE CIMA, situada na Rua do Porto de Cima e RAMPA DE BAIXO, situada na Rua Siqueira Campos, em frente à Empresa PASQUARELLI, neste município de Óbidos, em virtude das situações de anormalidade causadas pelas enchentes e vazantes do Rio Amazonas.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo vigor por um prazo de 90 (noventa) dias, prorrogáveis, até completar o Máximo de 180 (cento e oitenta) dias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ÓBIDOS, em 14 de novembro de 2007.

JAIME BARBOSA DA SILVA

Prefeito Municipal de Óbidos

Registrado e publicado na SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO HUMANO, em 14 de novembro de 2007.

GENEVALDO GOMES DE ARAÚJO

Secretário de Administração e Desenvolvimento Humano

**DECRETO DE 11 DE JANEIRO DE 2008**

A GOVERNADORA DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso V, da Constituição Estadual, e

Considerando a ordem de classificação dos candidatos aprovados no Concurso Público C-108 da Polícia Civil do Estado do Pará-PCPA, cujos resultados foram homologados e publicados nos Diários Oficiais do Estado de 23 de março e 11 de maio de 2007;

Considerando os termos do Ofício nº 1553/2007–GAB/DG, datado de 5 de dezembro de 2007, da Polícia Civil do Estado do Pará-PCPA,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear, de acordo com o art. 34, § 1º, da Constituição Estadual, combinado com o art. 6º, inciso I, da Lei nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994, os candidatos relacionados neste Decreto para exercerem, em virtude de aprovação em concurso público, os cargos a seguir discriminados, com lotação na Polícia Civil do Estado do Pará, conforme Processo nº 2007/465844.

**CARGO: TÉCNICO EM GESTÃO PÚBLICA – ADMINISTRAÇÃO**

**MUNICÍPIO: BELÉM**